ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência – TR

AQSETIN2018005 – Aquisição de Fitoteca

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de Fitotecas para backup de dados em fita LTO-7, incluindo serviços de instalação, e garantia mínima de 36 (trinta e seis).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantitativo

ID	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Solução de backup de dados compreendendo o fornecimento de 02(duas) bibliotecas automatizadas (Tape Librarys) LTO-7, com quatro drives de fitas LTO-7, em cada Tape Library. Incluindo serviços de instalação, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	01 unidade

2.2. Motivação

2.2.1. Atualmente o TJCE conta com uma solução de backup de dados composta por duas Fitotecas do tipo Tape Library TS 3500 (Seriais: 3584-L53-7826309 e 3584-L53-7826343), que foram adquiridos junto ao contrato nº 42/2012, um localizado no Data Center do TJ - sede Cambeba - e outro no Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, com suas manutenções sendo atendidas através do CT nº 11/2016, aditivo 2. Esses equipamentos são de uso da Tecnologia da Informação para cópia de segurança de dados produzidos pelos sistemas administrativos e jurídicos utilizados pelo TJCE;

2.2.2. Hoje, o TJCE conta com essa solução de backup que já está desatualizada devido ao tempo de uso e a necessidade de aumento de velocidade de leitura/escrita nas fitas

reduzindo o tempo de backup.

2.3. **Resultados a Serem Alcançados com a Contratação**

2.3.1. A contratação permitirá diminuir o tempo de backup, e expandir a capacidade de armazenamento da atual solução de backup, no intuito de atender técnica e economicamente às necessidades do TJCE;

2.3.2. Melhorar o desempenho e a segurança do ambiente de backup, tornando-o mais rápido e seguro pelo ganho de performance devido a modernização dos ativos relacionados, de forma a possibilitar diminuição na janela de backup(tempo de backup) dos sistemas administrativos e judiciais do TJCE.

2.4. **Levantamento das alternativas**

Solução 1 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Solução de Backup de Dados em Biblioteca de Fitas LTO7			
Entidade	Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo (Pregão Eletrônico n° 54/2017); Tribunal de Regional do Trabalho da 4ª Região (Pregão Eletrônico n° 57/2017)		
Descrição	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de Fitotecas para backup de dados em fita LTO-7, incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		
Fornecedor	Unitech-RIO Comércio e Serviços LTDA; JAGTEC Informática EIRELI – ME.	**Valor**	**R$ 484.168,50**

Solução 2 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Solução de Backup de Dados em Disco			
Entidade	Conselho Nacional de Justiça (ARP 44/2016 - Pregão Eletrônico 39/2016)		
Descrição	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução de backup em disco, incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses.		
Fornecedor	Vert Soluções em Informática LTDA	**Valor**	**R$ 1.915.000,00**

2.5. **Referência aos estudos preliminares**

2.5.1. Os documentos elaborados durante a realização dos estudos preliminares estão anexados a este processo administrativo. São eles: DOD – Documento de Oficialização de Demanda, AVC – Análise de Viabilidade da Contratação, PSU – Plano de Sustentação, PEC – Plano de Estratégia da Contratação, e PRS – Plano de Risco.

2.6. **Alinhamento Estratégico**

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante	ID	Necessidades Elencadas no PETI
01	Aprimorar a Governança e a Infraestrutura de TIC	01	Garantir a segurança da informação
		02	Garantir a infraestrutura de TIC

2.7. **Justificativa da Solução Escolhida**

2.7.1. Para atendimento da demanda descrita no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), a solução mais viável do ponto de vista econômico e funcional é a aquisição de novas Fitotecas para backup em fitas magnéticas, devido a maior capacidade de armazenamento pelo custo;

2.7.2. No DOD, a área requisitante descreve a necessidade de melhoria de performance do ambiente de bacukp dos sistemas de informática do TJCE. Durante a pesquisa mercadológica verificou que há ainda uma segunda opção de armazenamento de longa duração, por meio de discos magnéticos. No entanto, essa tecnologia ainda possui um valor extremamente elevado em relação ao armazenamento automatizado em fitas magnéticas. Daí a escolha pela opção menos onerosa ao TJCE e obtendo resultados satisfatórios, uma vez que, temos uma solução nesse perfil em atuação no TJCE, porém como foi explicitado no DOD, essa solução necessita de maior capacidade de armazenamento e modernização de sua tecnologia para diminuição do tempo de backup;

2.7.3. A solução de tecnologia da informação escolhida trata da aquisição de uma nova solução de backup automatizado, contendo 02 (duas) bibliotecas de fitas(Tape Library) LTO-7 com 08(oito) drives de fita, ou seja, quatro drives em cada unidade. Possuindo uma capacidade mínima de armazenamento de **40(quarenta)** slots para cartuchos de fitas em cada biblioteca, num total mínimo de **80(oitenta)** slots para cartuchos de fitas LTO-7, gerando assim uma capacidade de armazenamento de **480TB**, como sugerida no DOD, de acordo com as necessidades do TJCE;

2.7.4. Através de consultas na Internet foi possível verificar que esta solução é utilizada em alguns outros órgãos da administração pública, como por exemplo, o Tribunal de Regional do Trabalho da 4ª Região - Pregão Eletrônico n° 57/2017 e Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo - Pregão Eletrônico n° 54/2017;

2.7.5. Concluímos então pela viabilidade da contratação desta solução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução a ser adquirida consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de Fitotecas para backup de dados em fita LTO-7, consistindo em duas bibliotecas automatizadas Tape Library LTO-7, com quatro drives de fitas LTO-7, em cada Tape Library. Incluindo serviços de instalação, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para equipamentos, com atendimento on-site e regime 24x7 para todos os componentes da solução;

3.2. Essa solução deve ter capacidade de backup de dados, de no mínimo, **480 TB** (quatrocentos e oitenta terabytes) em **80(oitenta)** slots para cartuchos de fitas, nas duas bibliotecas - Tape Librarys utilizando tecnologia **LTO-7**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. **Considerações Gerais**

4.1.1. Os bens/serviços deverão atender, no mínimo, às especificações descritas no **ANEXO I – Especificações Técnicas**.

4.2. **Requisitos da Solução**

4.2.1. **Requisitos de Manutenção**

4.2.1.1. Da Garantia e Suporte Técnico

4.2.1.1.1. A solução de TI deverá ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens/serviços pelo TJCE, com atendimento on-site (nas dependências do Contratante), e no regime 24x7 e deverá ser fornecida pela Contratada;

4.2.1.1.2. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o TJCE, a atualizações de firmwares para suas mais recentes versões, a substituição de todas as peças e partes defeituosas para o perfeito funcionamento da solução de TI;

4.2.1.1.3. Os chamados para atendimento on-site deverão ser abertos e registrados diretamente com a empresa Contratada e gerenciados pela mesma através de atendimento telefônico do tipo 0800, web e/ou por e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

4.2.1.1.4. A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária no período de garantia dos produtos, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

4.3. **Prazo e Local de Entrega**

4.3.1. Todos os componentes da solução deverão ser entregues em até **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

4.3.2. Todos os componentes da solução deverão ser entregues no Departamento de Infraestrutura de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, localizado no Centro de Documentação e Informática – CDI, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba, Fortaleza – CE;

4.3.2.1. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CDs, DVDs), incluindo manuais de configuração da solução de TI;

4.3.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá os componentes ofertados, provisoriamente (Termo de Recebimento Provisório) no ato da entrega, e definitivamente (Termo de Recebimento Definitivo) em um prazo não superior a **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, verificando a conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas neste termo, em seu **Anexo I – Especificações Técnicas**;

4.3.4. Na hipótese de desaprovação do produto ofertado, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

4.3.5. A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

4.4. **Dos Serviços de Instalação**

4.4.1. A instalação da solução de TI deverá ocorrer sem ônus ao Contratante e deverá contemplar, no mínimo:

4.4.1.1. Montagem física dos equipamentos e instalação no rack de acordo com as recomendações do fabricante;

4.4.1.2. Conectorização de cabeamento lógico e elétrico;

4.4.1.3. Atualizações de firmwares para suas mais recentes versões;

4.4.1.4. Integração do equipamento ofertado à infraestrutura de rede SAN do Contratante;

4.4.1.5. Definição de configurações técnicas que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da solução de TI, em conjunto com a equipe do Contratante;

4.4.1.6. Entrega da documentação da solução implementada conforme descrito no item **4.3.2.1** acima.

4.5. **Requisitos Gerais**

4.5.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.

4.5.2. Todos os equipamentos ofertados deverão funcionar com alimentação elétrica 110-240 V (cento e dez a duzentos e quarenta volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz);

4.5.3. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de realização do certame, ou composições feitas única e exclusivamente para o presente certame;

4.5.4. Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo licenças, conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos, necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;

4.5.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste documento, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação da solução de TI, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da empresa fornecedora.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1. **Justificativa Para o Não Parcelamento do Objeto**

5.1.1. Dada a especificidade, bem como a singularidade de produtos que compõem a solução, o parcelamento do objeto torna-se desnecessário.

Metodologia de Trabalho

ID	Bem/Serviço/Item	Forma de Execução/Fornecimento	Justificativa
1	Solução de backup de dados compreendendo o fornecimento de 02(duas) bibliotecas automatizadas (Tape Librarys) LTO-7, com quatro drives de fitas LTO-7, em cada Tape Library. Incluindo serviços de instalação, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	Conforme itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 acima e seus subitens.	Forma praticada no mercado conforme pesquisa mercadológica e características dos equipamentos.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Papéis e Responsabilidades**

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	Coordenador(a) de Suporte Técnico	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato); Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados; Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da Contratada e no contrato; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados; Averiguar se é a Contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;

			Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da Contratada, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;
2	Fiscal Requisitante do Contrato	Supervisor do Serviço de Segurança da Informação	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da Contratada, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

			Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.
3	Fiscal Administrativo	Coordenador(a) de Gestão Administrativa de TI	Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato; Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa Contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.
4	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação	Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato; Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos; Determinar à Contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção; Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto da Contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Contratada, quando assim exigir o contrato; Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando

			for o caso, documentação comprobatória.

6.2. **Deveres e Responsabilidades do Contratante**

6.2.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

6.2.3. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato;

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações exigidas no Contrato;

6.2.5. Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;

6.2.6. Exercer a fiscalização e aprovação final dos serviços, se contratados, com amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências desse documento;

6.2.7. Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis;

6.2.7.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Gerência de Infraestrutura de TI e pela Coordenadoria de Suporte Técnico, unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.3. **Deveres e Responsabilidades da Contratada**

6.3.1. Prestar os serviços de atualizações e suporte dos softwares durante a vigência do contrato;

6.3.2. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.3.3. Encarregar-se, sem quaisquer ônus para o TJCE, da substituição em garantia dos itens que se fizerem necessários;

6.3.4. Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos itens fornecidos, obedecidas as especificações técnicas;

6.3.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo e qualquer material de consumo utilizado nas instalações dos equipamentos a serem adquiridos;

6.3.6. Cumprir todas as exigências constantes no edital e seus anexos;

6.3.7. Fornecer/executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações do mesmo, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;

6.3.8. Fornecer os produtos devidamente lacrados, de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento;

6.3.9. Responsabilizar-se por qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças quando sob sua guarda ou atuação, sendo prevista a substituição dos materiais fornecidos e não aceitos, sem qualquer ônus ao TJCE;

6.3.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

6.3.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TJCE;

6.3.12. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 12 (doze) meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada;

6.3.12.1. As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados

pela Contratada e Contratante em documento posterior, quando da contratação, nos termos de compromisso e de ciência – **Anexos V e VI**, respectivamente;

6.3.12.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência;

6.3.12.3. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a Contratada exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do TERMO DE CIÊNCIA, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;

6.3.13. Tomar ciência e cumprir a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos, conforme Resolução do Órgão Especial Nº 25/2016 publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará no dia 02/09/2016, páginas 2 a 5, e disponível no endereço eletrônico: http://esaj.tjce.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=7&nuDiario=1516&cdCaderno=1&nuSeqpagina=2 ;

6.3.14. Os profissionais da Contratada deverão, para prestar serviço ao Contratante, apresentar Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos – **ANEXO VII**, atestando conhecer a política de segurança do Contratante, bem como o Termo de Ciência, atestando conhecer o conteúdo do Termo de Compromisso e comprometendo-se a guardar sigilo das informações, dados e procedimentos do Contratante;

6.3.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato;

6.3.16. Aceitar acréscimos e supressões contratuais, nos termos do Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93;

6.3.17. Comprovar, durante toda a execução do contrato, a regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;

6.3.18. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4. **Forma de Acompanhamento do Contrato**

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Recebimento provisório dos Equipamentos	Verificar se o prazo de entrega dos equipamentos atendeu ao exigido, que é de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho. O Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório **(Anexo III).**
2	Recebimento definitivo dos Equipamentos	Verificar se os equipamentos correspondem ao exigido no A**nexo I** – especificações técnicas. Estando os equipamentos em conformidade com as exigências desse documento, o Contratante tem até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório **(Anexo III)**, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo **(Anexo IV).**

6.5. **Metodologia de Avaliação da Qualidade**

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Entrega e recebimento definitivo dos equipamentos e softwares	No momento da entrega será verificado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo Tribunal de Justiça do Ceará. O recebimento definitivo de cada equipamento ocorrerá verificando a conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas no Termo de Referência, **Anexo I – Especificações Técnicas**.
Durante a prestação dos Serviços de Suporte (Garantia)	A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com os prazos e locais determinados nos itens **4.2 e 4.3**, e seus subitens.

6.6. **Nível Mínimo de Serviço Exigido**

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Prazo para entrega dos equipamentos	Dias	Até **60 (sessenta)** dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
2	Período de garantia do solução de TI	Meses	No mínimo, 36(trinta e seis) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo.
3	Regime para atendimento da garantia on-site	Horas/Dias	24x7(vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana)

6.7. **Estimativa do Volume de Bens/Serviços**

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Solução de backup de dados compreendendo o fornecimento de 02(duas) bibliotecas automatizadas (Tape Librarys) LTO-7, com quatro drives de fitas	1	R$ 484.168,50	R$ 484.168,50

LTO-7, em cada Tape Library. Incluindo serviços de instalação, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.			
Total			**R$ 484.168,50**

6.8. **Prazos e Condições**

ID	Etapa/Fase/Item	Prazo/Condição
1	Entrega dos Equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.
2	Serviço de Suporte / Garantia	Durante os 36 meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens/serviços pelo TJCE
3	Suporte telefônico para abertura de chamados técnicos para atendimento on-site	No padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia sete dias na semana)

6.9. **Aceite, Alteração e Cancelamento**

6.9.1. **Aceite**

6.9.1.1. O aceite dos serviços será realizado conforme descrito no item **4.3** acima e seus subitens.

6.9.2. **Dos acréscimos**

6.9.2.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.9.2.2. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.9.3. **Cancelamento**

6.9.3.1. Ficará o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

6.9.3.1.1. Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

6.9.3.1.2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

6.9.3.1.3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do Contrato;

6.9.3.1.4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

6.9.3.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

6.9.3.1.6. Decretação de falência ou insolvência civil;

6.9.3.1.7. Dissolução da empresa;

6.9.3.1.8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa que prejudiquem a execução do Contrato;

6.9.3.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

6.9.3.1.10. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

6.9.3.1.11. Poderá, ainda, ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.10. **Do Reajuste**

6.10.1. O valor contratual global pode estar sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

6.10.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

6.11. **Condições para Pagamento**

6.11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal e mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhistas e FGTS;

6.11.2. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

6.11.3. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

6.11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.11.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

6.11.6. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

6.11.7. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – CNPJ nº. 09.444.530/0001-01;

6.11.8. O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da Contratada;

6.11.9. Caso existam penalidades a serem aplicadas, a Contratada será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela Contratada;

6.11.10. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A Contratada também deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.

6.12. **Propriedade, Sigilo, Restrições**

6.12.1. Os termos de Propriedade, Sigilo e Restrições, pertinentes aos serviços a serem prestados, estão dispostos nesse documento, em especial no item **6.3.12** e seus

subitens, bem como nos anexos V, VI e VII.

6.13. **Mecanismos Formais de Comunicação**

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato e também na abertura de chamados.	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, sítios da internet.	Quando Necessário
Comunicações oficiais	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Ofício por correspondência	Quando Necessário

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

MÉDIA DE MERCADO					
Item	**Bem/Serviço**	**QTD.**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Solução de backup de dados compreendendo o fornecimento de 02(duas) bibliotecas automatizadas (Tape Librarys) LTO-7, com quatro drives de fitas LTO-7, em cada Tape Library. Incluindo serviços de instalação, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	1	Unidade	R$ 484.168,50	R$ 484.168,50
				Total	**R$ 484.168,50**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. **Fonte de Recursos / Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro**

Fonte	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Programa	500 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ
Ação	21809 – Manutenção e Funcionamento de T.I. - TJ - 1º Grau

Período	**Natureza**	**Valor**		
		1º Grau		
		Item	**Qtd**	**Valor**

2018	Investimento	Solução de backup de dados compreendendo o fornecimento de 02(duas) bibliotecas automatizadas (Tape Librarys) LTO-7, com quatro drives de fitas LTO-7, em cada Tape Library. Incluindo serviços de instalação, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	1	R$ 484.168,50
			VALOR GLOBAL	**R$ 484.168,50**

9. Sanções Aplicáveis

9.1.1. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

9.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

9.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

9.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

9.1.2.3.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

9.1.2.3.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

9.1.2.3.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento

da despesa;

9.1.2.3.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

9.1.2.3.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

9.1.2.3.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

9.1.2.3.7. Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

9.1.2.3.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

9.1.2.3.9. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

9.1.2.3.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

9.1.2.3.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

9.1.2.3.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

9.1.2.3.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

9.1.2.3.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

9.1.2.3.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

9.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade

contratadas e/ou com vicio, irregularidade ou defeito oculto que o tornem improprio para o fim a que se destina;

9.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

9.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

9.1.4. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua;

9.1.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores;

9.1.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

9.1.7. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item **9.1.2.4** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

9.1.8. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

9.1.9. Caso o valor a ser pago a Contratada seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

9.1.10. Caso a faculdade prevista no subitem **9.1.8** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos a Contratada;

9.1.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da

multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do Contratante;

9.1.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

9.1.13. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

9.1.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.13.2. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

9.1.13.3. A vantagem auferida em virtude da infração;

9.1.13.4. As circunstancias gerais agravantes e atenuantes;

9.1.13.5. Os antecedentes da licitante ou Contratada.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. **Proposta Técnica / de Preço**

10.1.1. Organização da Proposta

10.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

10.1.1.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

10.1.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.1.4. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.1.1.5. Fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

10.1.1.6. Ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

10.1.1.7. Conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

10.1.1.8. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

10.1.1.9. Conter a descrição detalhada do objeto, como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

10.1.1.10. Conter indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-

corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

10.1.1.11. Conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone, número do aparelho de fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

10.1.1.12. Informar os valores unitários e totais para cada item ofertado;

10.1.1.13. Informar garantia de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens da solução, a contar da data de recebimento definitivo dos bens/serviços pelo TJCE.

10.2. **Critérios de Seleção**

10.2.1. **Caracterização da Solução**

10.2.1.1. A solução de TI está descrita no item 3 acima, e é caracterizada como serviço de natureza comum.

10.2.2. **Tipo de Licitação**

10.2.2.1. A licitação será do tipo menor preço, onde os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto globais, estão descritos no item **7** acima.

10.2.3. **Modalidade de Licitação**

10.2.3.1. A modalidade de licitação escolhida deve ser Pregão na forma eletrônica visando Registro de Preços, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal n° 10.520/2002.

10.2.4. **Justificativa para Aplicação (ou não) do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06)**

10.2.4.1. Devido ao fato do objeto ser composto por um único item e com somente uma unidade a ser fornecida, conforme descrito no item 7., o disposto nos incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, não se aplica a esta contratação.

10.2.5. **Critérios de Habilitação**

10.2.5.1. Não será admitida a participação de dois ou mais licitantes em regime de consórcio.

10.2.5.2. Qualificação Técnica

10.2.5.2.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante compatível com a solução ofertada, observando-se que tal atestado não seja emitido por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

10.2.5.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.2.5.4. O licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

10.2.5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

10.2.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.2.5.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.5.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.6. **Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais**

10.2.6.1. Não serão admitidos preços unitários ou globais superiores aos valores máximos cotados pelo Departamento de Informática do TJCE descritos no **item 7** – Estimativa de Preços, sob pena de desclassificação, independente do valor total, o Anexo II mostra o modelo de apresentação de proposta.

10.2.7. **Critérios de Julgamento**

10.2.7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da divida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

11.1.1.1. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

11.1.2. Seguro garantia;

11.1.3. Fiança bancária;

11.1.3.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

11.3. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 9 desse documento;

11.4. A Garantia referida neste item terá o seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a Contratada providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

11.5. No caso de prorrogação do prazo do contrato, a garantia também deverá ser prorrogada por igual período.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e:

12.1.1. Para o fornecimento dos equipamentos, por até 70 (setenta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

12.1.2. Para a garantia dos equipamentos, por até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos respectivos.

Equipe de Planejamento da Contratação

Francisco Ednisio Nunes Pereira - 9141 Integrante Técnico	**Fábio de Carvalho Leite – 9594** Integrante Administrativo	**Heldir Sampaio Silva - 9630** Integrante Requisitante(em substituição)

Cristiano Henrique Lima de Carvalho – 5198 Área Técnica	**Heldir Sampaio Silva - 9630** Área Requisitante(em substituição)

13. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

Denise Maria Norões Olsen – 24667
Área Administrativa

Fortaleza, 12 de abril de 2017.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**Código:** **Versão:**

Abaixo, apresentamos a descrição das características técnicas mínimas necessárias, por cada Tape Library, para a contratação:

1. Arquitetura

1.1. Automatização

1.1.1. Possuir um mecanismo robotizado que permita automação completa da movimentação dos cartuchos internamente à Tape Library;

1.2. LEDs

1.2.1. Possuir LEDs frontais e/ou display indicador do status de funcionamento;

1.3. Leitor de código de barras

1.3.1. Possuir leitor de código de barras integrado, com o objetivo de ler a etiqueta dos cartuchos;

1.4. Slots

1.4.1. Possuir, no mínimo, 40(quarenta) slots para cartuchos LTO-7, ou superior, em cada Tape Library, disponíveis e prontos para uso (incluindo quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários e não considerando cartuchos dentro dos drives);

1.5. Troca de cartuchos

1.5.1. Dispor de compartimento para inserção/retirada de pelo menos um cartucho sem interromper o funcionamento da Tape Library.

1.6. Modo de funcionamento

1.6.1. Ser capaz de funcionar em modo de acesso Seqüencial e Aleatório a cartuchos. Considerar mídias etiquetadas para acesso Aleatório.

2. Drives

2.1. Tipo

2.1.1. A tecnologia dos drives de fita que devem ser fornecidos, deverá ser LTO (Linear Tape Open) geração Ultrium 7, ou superior.

2.2. Quantidade

2.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) drives Half-High em cada Tape Library.

2.3. **Throughput nominal**

2.3.1. Deverá possuir taxa mínima de transferência para cada drive LTO ofertado, de 160MB/s(cento e sessenta megabytes por segundo). Considerar taxa nominal máxima nativa (sem compressão);

2.4. **Interface**

2.4.1. Interface que os drives ofertados na Tape Library deverão possuir: Fibre Channel 8 Gbps (oito gigabits por segundo);

3. Gerenciamento

3.1. **Topologia de gerenciamento**

3.1.1. Topologia pela qual o gerenciamento deverá ser feito será Ethernet (através de porta RJ45);

3.2. **Interface web**

3.2.1. Oferecer gerenciamento remoto através de interface web, incluindo as principais funções de operação e monitoração do sistema;

4. Fontes

4.1. **Quantidade de fontes**

4.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 02(duas) fontes de alimentação;

4.2. **Tensão de operação**

4.2.1. A tensão elétrica nominal das fontes deverá ser de 100-240 V (cem a duzentos e quarenta volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz);

5. Diversos

5.1. **Acessórios**

5.1.1. Devem ser fornecidos cabos, terminadores e demais acessórios para viabilizar a instalação e o funcionamento da Tape Library;

5.2. **Tipo de Rack**

5.2.1. O gabinete deve seguir padrão industrial para racks de 19’’ (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack;

5.3. **Gabinete**

5.3.1. A altura máxima que a Tape Library deve possuir para instalação em rack, considerando todos os módulos e gabinetes ofertados deverá ser de 5U (cinco Us, onde 1 U são 1,75 polegadas);

6. Compatibilidade

6.1. **Hardware**

6.1.1. Deverá ser compatível com a switch SAN IBM 2498-B24 para conexão a rede SAN do TJCE.

6.2. **Sistemas operacionais**

6.2.1. Sistemas operacionais com os quais a Tape Library ofertada deverá ser compatível. Considerar as mais recentes versões desses sistemas, deverá ser, no mínimo: Microsoft Windows 2008 e Red Hat Enterprise Linux.

6.3. **Softwares de Backup**

6.3.1. Os softwares de backup com os quais a Tape Library ofertada deverá ser compatível em ambiente Windows. Considerar as mais recentes versões desses softwares, deverão ser, no mínimo: CA ARCserve Backup, IBM Tivoli Storage Manager e HP OpenView Storage Data Protector.

ANEXO II –MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2018.

Prezados Senhores,
I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ID	DESCRIÇÃO	Unid.de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de backup de dados compreendendo o fornecimento de 02(duas) bibliotecas automatizadas (Tape Librarys) LTO-7, com quatro drives de fitas LTO-7, em cada Tape Library. Incluindo serviços de instalação, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	UND	1	R$	R$
				Valor Total	R$

Valor Total por Extenso:

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF: Tel/Fax:
Endereço: CEP: Cidade:
UF:
Endereço Eletrônico (e-mail):
III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Cargo:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

_____ _____
Local e data Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº		**N. da OS/OFB**	
Objeto			
Contratante			
Contratada		**CNPJ**	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

Fiscal Técnico	Preposto
(Nome) - (Matricula)	(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº		**N. da OS/OFB**	
Objeto			
Gestor do Contrato			
Fiscal Requisitante do Contrato			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
(Nome) – (Qualificação)	(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Ciente,

Preposto

(Nome) – (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO V– TERMO DE COMPROMISSO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO – TC

AQSETIN2018005 – Aquisição de Fitoteca

CONDIÇÕES DO TERMO

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.° (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.° (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III - Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados,

a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite

formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem

de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOs e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e

um só efeito.

De Acordo

<Ao final, assinam um representante do contratante e da contratada, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Contratante (Nome do Contratante) (Matrícula)	Contratada (Nome da Contratada) (Qualificação)
Testemunha 1 (Nome) (Qualificação)	Testemunha 2 (Nome) (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA – TCI

AQSETIN2018005 – Aquisição de Fitoteca

1. FINALIDADE

1.1. Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato		**Matrícula:**	
Contratante:			
Contratada:		**CNPJ**	
Preposto da Contratada:		**CPF**	

3. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

(Nome) – (Matrícula) Preposto da Contratada	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário
(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos

Identificação do usuário interno ou externo

NOME:
RG/CPF:
MATRÍCULA:
ÓRGÃO/EMPRESA (Nome e CNPJ, somente para EMPRESAS OU ÓRGÃOS EXTERNOS):

1. Estou ciente da existência da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Comprometo-me a:

2. Executar minhas tarefas de forma a cumprir com as orientações da Política de Segurança da Informação e com as Normas e procedimentos vigentes do Poder Judiciário do Estado do Ceará; e

3. Utilizar adequadamente os equipamentos da Instituição, evitando acessos indevidos aos ambientes computacionais aos quais estarei habilitado, que possam comprometer a segurança das informações.

Fortaleza, ____ de _____ de 20_____.

_____.

Assinatura do Usuário